

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Lei Municipal Nº 016 de 12 de Maio de 2017. Institui a Contribuição de Iluminação Pública – CIP – no Município de Assaré/CE. O Prefeito Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, apresenta à Câmara Municipal de Assaré o presente projeto de Lei para deliberação e aprovação. Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para custeio e investimento na expansão, melhoria e modernização do serviço de iluminação pública, no âmbito do Município de Assaré/CE. Art. 2º. A Contribuição de Iluminação Pública tem como fato gerador o fornecimento de iluminação em ruas, praças e demais logradouros públicos. Art. 3º. Contribuinte é o usuário de unidades imobiliárias autônomas, beneficiadas direta ou indiretamente pelo serviço. § 1º. Entende-se como usuário o titular responsável pelo uso de unidade imobiliária autônoma. § 2º. Por unidade imobiliária autônoma entenda-se residência, apartamento, sala comercial, escritório, loja, sobreloja, Box, condomínio ou quaisquer outras unidades em que uma edificação for dividida, desde que constitua uma unidade de consumo de energia elétrica. § 3º. Para efeito da Contribuição de Iluminação Pública, as unidades imobiliárias autônomas serão classificadas em residenciais ou não residenciais. Art. 4º. São isentos de Contribuição de Iluminação Pública: I – Os usuários de unidades imobiliárias autônomas em que: a) Na Zona Urbana, o consumo mensal de energia elétrica da Classe Residencial não ultrapassar a 50 kWh. b) Nas vilas, povoados, sítios e distritos em que o consumo de energia elétrica da classe residencial não ultrapassar 100kwh. Parágrafo Único – Entende-se por Zona Urbana, a Sede do Município. Art. 5º. A Contribuição de Iluminação Pública será cobrada mensalmente e terá como base de cálculo o módulo de tarifa de iluminação pública vigente, as faixas de consumo mensal de energia elétrica do contribuinte e a classificação deste em residencial ou não residencial, com as alíquotas indicadas na tabela em anexo, parte integrante deste. Parágrafo único – Por módulo de tarifa de iluminação pública entenda-se o preço de 1.000 kWh vigente para a iluminação pública. Art. 6º. A contribuição de Iluminação Pública será cobrada através da fatura de consumo de energia elétrica emitida pela Concessionária do Serviço Público. § 1º. O Município de Assaré/CE poderá celebrar o convênio com a Concessionária do serviço de energia elétrica para a efetivação do disposto no caput deste artigo. § 2º. O contribuinte pagará a Contribuição de Iluminação Pública devida por ocasião do pagamento da fatura de consumo de energia elétrica. Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo poderá editar decreto regulamentando a presente Lei. Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, aos 12 de maio de 2017. Francisco Evanderto Almeida - Prefeito Municipal**. Contribuição de Iluminação Pública – CIP – no Município de Assaré/CE. Residencial: Relação por: Faixa (kwh) - Valor TIP - Vigência - Valor Origem - Porcentagem (%); 0 a 30 - R\$ - - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 0%; 31 a 50 - R\$ 2,93 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 1,2%; 51 a 100 - R\$ 5,37 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 2,2%; 101 a 200 - R\$ 7,32 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 3%; 201 a 300 - R\$ 9,76 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 4%; 301 a 400 - R\$ 10,98 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 4,5%; 401 a 500 - R\$ 16,35 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 6,7%; 501 a 700 - R\$ 24,41 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 10%; 701 a 1000 - R\$ 34,17 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 14%; 1001 a 9999999 - R\$ 43,93 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 18%; ; Não residencial: Relação por: Faixa (kWh) - Valor TIP - Vigência - Valor Origem - Porcentagem (%); 0 a 30 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 0%; 31 a 50 - R\$ 4,88 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 2%; 51 a 100 - R\$ 8,54 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 3,5%; 101 a 200 - R\$ 8,54 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 3,5%; 201 a 300 - R\$12,20 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 5%; 301 a 400 - R\$ 18,31 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 7,5%; 401 a 500 - R\$ 34,17 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 14%; 501 a 700 - R\$ 36,61 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 15%; 701 a 1000 - R\$ 41,49 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 17%; 1001 a 1500 - R\$ 43,93 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 18%; 1501 a 9999999 - R\$ 48,82 - 01/01/2015 - R\$ 244,08 - 20%.

A Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de Agosto de 2017, às 09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2807.01/2017. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Destinado a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Meruoca.** O edital estará disponível no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Pregão no horário das 08:00 as 14:00 horas, na sede da Prefeitura à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. D'ávila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca - Ce.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 2017.07.18.01 – A Prefeitura Municipal de Miraíma-CE comunica aos interessados, ao Ministério Público Federal e Estadual e aos órgãos de controle externo, que realizará Credenciamento Nº 2017.07.18.01, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma complementar ao SUS, para a realização dos exames laboratoriais, conforme a Tabela de Valor Nacional do SUS.** O recebimento da Documentação de Habilitação ocorrerá na Esplanada da Estação, Nº 433, Centro, Miraíma-CE. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação ou ainda através do Portal de Licitação do TCM. **Miraíma-CE, 27 de Julho de 2017. Ednardo Ferreira Magalhães – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE CADASTRAMENTO – Comissão de Compras. O Presidente da Comissão de Compras do Município de Aracati-CE vem por meio deste comunicar a quem possa interessar para comparecer na Comissão de Compras para realizar **Cadastro de fornecedores, bem como para atualizar os já existentes, na Sede da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Aracati-CE**, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, no horário de 08h às 12h. **Aracati-CE, 27 de Julho de 2017. Rodrigo Martins Brandão – Presidente da Comissão de Compras do Município de Aracati.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2017-SRP – OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Aracati-CE. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **01 de Agosto de 2017, às 09h**, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando **SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS** das Empresas subsequentes, respeitando a ordem de classificação para os Lotes 01-B, 06-EXC e 07-EXC, na forma da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02. **Aracati-CE, 27 de Julho de 2017. Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1906.03/2017 – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação, referente a Tomada de Preços Nº 1906.03/2017, cujo **OBJETO:** Contratação de serviços de roçada manual em estradas vicinais e caminhos em diversas localidades do Município de Itarema-CE. Empresas **HABILITADAS:** **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME, CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP e CONSTRUTORA LAZIO EIRELI.** Empresas **INABILITADAS:** **CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP e SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI ME.** Fica a partir desta data Aberto o Prazo Recursal, previsto no Artigo 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei de licitações vigente. Mais informações na Comissão à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro ou no Telefone: (88) 3667 1133. **Itarema-CE, 28 de Julho de 2017. Antônio Hérlom Marques Ursulino – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.12.15/PP – O Município de Itapipoca-CE, por meio da Secretaria de Trabalho e Assistência Social comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** por ilegalidade do Pregão Presencial Nº 17.12.15/PP, cujo **OBJETO** é a Aquisição de materiais para curso de manicure e aquisição de brinquedos infláveis e máquinas de algodão doce e pipoca, para utilização no projeto “ASSISTÊNCIA EM AÇÃO”, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, deste Município, conforme preceitua o Art. 49 § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. Mais informações, junto a Comissão de Licitação. **Itapipoca-CE, 27 de Julho de 2017. Astesia Veronica Fontenele Teixeira – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.003/2017-SRP – O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **10 de Agosto de 2017, às 09h**, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de instrumentos e acessórios musicais para atender as bandas de músicas do Município de Aracati-CE, de responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Aracati-CE, 27 de Julho de 2017. Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante – Pregoeiro.**

